



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 - UASG 926121

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/02/2024

Horário de Início da Fase de Lances: 09h00

Horário de Término da Fase de Lances: 15h00

Valor Total Estimado: R\$ **3.150,02**

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material (guilhotina para corte, base de corte, grampeador, canetas hidrográficas, cola bastão, bloco de notas autoadesivas, etiqueta adesiva, cavalete flip-chart, caneta apresentador laser, prendedor de papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação pretendida corresponde à aquisição do material, e deverá ser entregue de acordo com a *ESPECIFICAÇÃO constante da tabela abaixo:

*A especificação do sistema de compras foi utilizada apenas para efeito de cadastramento do item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GUILHOTINA Guilhotina para corte; de base metálica; com corte preciso; com haste para corte com cabo emborrachado, preso em uma das pontas e que permita movimento de abertura (levantamento) e fechamento (baixa); com capacidade de corte de, no mínimo, 10 folhas simultâneas em gramatura padrão (70g); que comporte os formatos A5, A4 e A3; de fácil manuseio; com corte preciso; e com possibilidade de ajustes para adequar-se ao	1	U	R\$ 277,57	R\$ 277,57

	comprimento e largura das folhas.				
02	BASE DE CORTE Base de corte para papéis de diferente gramatura e outros materiais; em material PVC; com medidas e marcações para auxílio dos cortes; base dupla face; que comporte os formatos A4 e A3.	1	U	R\$ 76,38	R\$ 76,38
03	GRAMPEADOR Grampeador de longo alcance; em aço; com apoio antirrisco; com base de 40 cm; que comporte, no mínimo, 20 folhas simultâneas; que utilize o padrão de grampo 26/6.	1	U	R\$ 184,95	R\$ 184,95
04	CANETAS HIDROGRÁFICAS Conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores.	1	U	R\$ 38,00	R\$ 38,00
05	COLA BASTÃO Cola bastão de 40 gramas.	6	U	R\$ 9,07	R\$ 54,42
06	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS Blocos de até cinco cores (400 folhas). Tamanhos: Comprimento x Largura: 38mm x 50mm.	10	U	R\$ 29,23	R\$ 292,30
07	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva pra codificação 12mm (cores variadas) com 210 etiquetas	6	U	R\$ 20,00	R\$ 120,00
08	CAVALETE FLIP-CHART Cavalete flip-chart com quadro branco magnético giratório. Dimensão do quadro: 100cm x 70cm.	1	U	R\$ 1.361,00	R\$ 1.361,00
09	BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP-CHART Bloco com 50 folhas	8	U	R\$ 66,00	R\$ 528,00
10	CANETA APRESENTADOR LASER Caneta apresentador laser com pilha.	2	U	R\$ 70,00	R\$ 140,00
11	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER)	12	U	R\$ 6,45	R\$ -- ..

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da lei 14.133/21)

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da lei 14.133/21)

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (*cinquenta centavos de real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como da regularidade fiscal perante o Distrito Federal.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo III.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

7.4. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto.

7.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração Decreto nº 39.860/2019.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 - UASG 926121

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente, para uso no edifício sede desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Plano Diretor de Comunicação Institucional da PGDF (PDCI-PGDF 2023-2024) ID SEI nº 108047657 estabelece em seu 2º objetivo específico a necessidade de se "Aprimorar os processos de comunicação". Este objetivo específico compõe o Eixo Estrutural do mencionado Plano Diretor, que engloba ações que visam a modernização e adequação da estrutura física e tecnológica da Assessoria de Comunicação.

2.2. O PDCI-PGDF é por sua vez uma exigência do Plano Estratégico Institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PEI-PGDF 2020-2025), que, em seu 1º Versionamento, enquadra ainda as iniciativas de comunicação como parte do eixo estruturante de “governança, a gestão e a inovação”. Dentro deste importante eixo se encontra a 1ª Batalha do PEI-PGDF 2020-2025, que visa “promover a cultura de governança, integridade e gestão estratégica”. A mencionada batalha traz o 3º Resultado-Chave, que, em seu rol de iniciativas, prevê, por fim, a necessidade de "Elaboração e implementação do Plano de Comunicação Institucional da PGDF".

2.3. O Plano Diretor de Comunicação, alinhado ao Plano Estratégico desta Casa Jurídica, entende que os processo de trabalho de comunicação são aptos à otimização e que esta é capaz de prover maior eficiência e economicidade aos serviços prestados. Dentre esses processos, vemos na rotina de produção gráfica desta Casa Jurídica uma forma de trabalho ainda excessivamente manualizada, lenta e sujeita a muitas falhas.

2.4. A produção gráfica da Ascom envolve, além da impressão, o refilamento (corte) e a montagem do material. Dentre esses, refilamento, que consiste em cortar o material nas posições indicações (sangrias, margens de segurança e linhas de corte) é realizado com régua e estilete, com uma considerável taxa de perda de material por erro de corte.

2.5. A grande parte dos cortes realizados é em linha reta e a disponibilidade de um equipamento do tipo Guilhotina (1) acelera a produção por este ser de fácil manuseio e permitir o corte simultâneo, (2) evita o desperdício por sua precisão de corte e (3) reduz o risco de acidente por ter travas e suportes que evitam a proximidade das mãos da lâmina de corte.

2.6. Alguns acabamentos, por sua vez, precisam de fato ser feitos à mão por conta do nível de detalhamento do corte, mas para não ocorrerem erros a superfície precisa ser própria para corte, o que não existe hoje no dia a dia da Ascom. Por isso, a aquisição de uma base de corte própria para este tipo de trabalho é essencial.

2.7. A montagem do material exige muitas vezes a junção de distintas impressões. Ocorre que, atualmente, isso é feito de maneira arcaica com fita adesiva, em virtude do baixo alcance dos grampeadores disponibilizados por esta Casa Jurídica. A aquisição de um grampeador de longo alcance supre esta necessidade ao permitir a rápida montagem com grampos.

2.8. Tendo em vista a publicação da Portaria nº 383, de 26 de maio de 2023 (116652552) que estabelece o cronograma de Responsabilidade e Prazos dos Órgãos do Distrito Federal, para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2024, e considerando a necessidade de alocação dos recursos conforme o teto orçamentário disponibilizado para as unidades da Procuradoria Geral do Distrito Federal e do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, foi sugerida realização de um levantamento com a previsão das despesas de custeio (aquisição de serviços e/ou material de consumo) e investimento (aquisição de bens e equipamentos permanentes), para continuidade e/ou implementação de novos projetos e, também, para serem analisadas, definidas as prioridades e inseridas no PLOA 2024 - Processo SEI nº 00020-00036731/2023- 13.

2.9. O levantamento possibilitou a formalização da necessidade advinda do estabelecimento e estruturação do espaço físico próprio para a execução das atividades da PROGEI e seus Núcleos de Projetos Estratégicos e Inovação e de Processos de Trabalho. Por se tratar de uma área estratégica, que demanda articulação e trabalho em equipe, através de reuniões, oficinas e dinâmicas colaborativas, faz-se necessário o uso de recursos audiovisuais.

2.10. Ainda, a demanda guarda coerência com a 1ª Batalha "Promover a cultura de governança, integridade e gestão estratégica" descrita no Plano Estratégico PGDF 2020-2025. 13/09/2023, 14:46 SEI/GDF - 121983899 - Documento de Oficialização de Demanda - PGDF https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=137015360&infra_siste...
2/3 Descrição da Batalha:

2.11. "A Governança é o conjunto de práticas voltadas à entrega de valor público ao cidadão. Os mecanismos da boa governança - liderança, estratégia e controle – quando postos em prática dão norte à alta administração para avaliar, direcionar e monitorar a gestão da PGDF. Nesse cenário, a promoção da cultura de governança, integridade e gestão estratégica é essencial para realizar, também, ações inovadoras na busca de resultados para a sociedade. Os objetivos estratégicos voltados ao incremento da produtividade, ao incentivo à transparência pública, à estruturação de procedimentos internos de integridade e ao uso da comunicação institucional como ferramenta estratégica serão alcançados com as boas práticas de governança".

2.12. Consta como iniciativa dessa Batalha (para o 1º Resultado-Chave), por exemplo, a “Elaboração e implementação da sistemática de mapeamento de processos de trabalho”, cujos trabalhos estruturais demandam constantes reuniões feitas de forma colaborativa e interativa entre a Progei/Nuprot e equipes de trabalho de outros setores com a utilização de materiais de expediente, espaço e equipamentos de produção visual, conforme itens descritos na seção5.

2.13. Atuações similares são correntes na Progei/Nuprin, como ocorre nas atividades relacionadas a instauração e acompanhamento dos projetos estratégicos, bem como nas oficinas para construção de ações de inovação.

2.14. A utilização dos materiais descritos permitem maior aproveitamento de técnicas metodológicas ágeis que visam maior produtividade e eficiência nas reuniões.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deste Termo de Referência possui as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	GUILHOTINA Guilhotina para corte; de base metálica; com corte preciso; com haste para corte com cabo emborrachado, preso em uma das pontas e que permita movimento de abertura (levantamento) e fechamento (baixa); com capacidade de corte de, no mínimo, 10 folhas simultâneas em gramatura padrão (70g); que comporte os formatos A5, A4 e A3; de fácil manuseio; com corte preciso; e com possibilidade de ajustes para adequar-se ao comprimento e largura das folhas.	237451	1	U
02	BASE DE CORTE Base de corte para papéis de diferente gramatura e outros materiais; em material PVC; com medidas e marcações para auxílio dos cortes; base dupla face; que comporte os formatos A4 e A3.		1	U
	GRAMPEADOR Grampeador de longo alcance; em aço; com			

03	apoio antirrisco; com base de 40 cm; que comporte, no mínimo, 20 folhas simultâneas; que utilize o padrão de grampo 26/6.	414937	1	U
04	CANETAS HIDROGRÁFICAS Conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores.		1	U
05	COLA BASTÃO Cola bastão de 40 gramas.	339517	6	U
06	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS Blocos de até cinco cores (400 folhas). Tamanhos: Comprimento x Largura: 38mm x 50mm.		10	U
07	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva pra codificação 12mm (cores variadas) com 210 etiquetas		6	U
08	CAVALETE FLIP-CHART Cavalete flip-chart com quadro branco magnético giratório. Dimensão do quadro: 100cm x 70cm.		1	U
09	BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP-CHART Bloco com 50 folhas		8	U
10	CANETA APRESENTADOR LASER Caneta apresentador laser com pilha.	355564	2	U
11	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER) Tamanho 32 mm.	267600	12	U

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

4.1. Os serviços a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de *bens comuns*, conforme apregoam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

5. DA ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A entrega do produto objeto deste termo de referência se dará de forma integral.

5.2. O prazo de fornecimento do produto, será de até **15 dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. O produto deverá ser entregue na sede do Órgão, no endereço S.A.M. (Setor de

6. **CONDIÇÕES DE ACEITE:**

- 6.1. A CONTRATANTE realizará a verificação da conformidade do produto fornecido às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado;
- 6.2. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo e da proposta;
- 6.3. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.
- 6.4. O produto será recusado inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:
- 6.5. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 6.6. Caso seja constatado que o produto não seja novo;
- 6.7. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;
- 6.8. No caso de recusa do objeto fornecido, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período o prazo a que se refere o item 6.3.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 7.1. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço por item.

8. **GARANTIA:**

- 8.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.
- 8.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

9. **VALOR ESTIMADO:**

- 9.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 3.150,02 (três mil cento e cinquenta reais e dois centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	GUILHOTINA Guilhotina para corte; de base				

01	metálica; com corte preciso; com haste para corte com cabo emborrachado, preso em uma das pontas e que permita movimento de abertura (levantamento) e fechamento (baixa); com capacidade de corte de, no mínimo, 10 folhas simultâneas em gramatura padrão (70g); que comporte os formatos A5, A4 e A3; de fácil manuseio; com corte preciso; e com possibilidade de ajustes para adequar-se ao comprimento e largura das folhas.	1	U	R\$ 277,57	R\$ 277,57
02	BASE DE CORTE Base de corte para papéis de diferente gramatura e outros materiais; em material PVC; com medidas e marcações para auxílio dos cortes; base dupla face; que comporte os formatos A4 e A3.	1	U	R\$ 76,38	R\$ 76,38
03	GRAMPEADOR Grampeador de longo alcance; em aço; com apoio antirrisco; com base de 40 cm; que comporte, no mínimo, 20 folhas simultâneas; que utilize o padrão de grampo 26/6.	1	U	R\$ 184,95	R\$ 184,95
04	CANETAS HIDROGRÁFICAS Conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores.	1	U	R\$ 38,00	R\$ 38,00
05	COLA BASTÃO Cola bastão de 40 gramas.	6	U	R\$ 9,07	R\$ 54,42
06	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS Blocos de até cinco cores (400 folhas). Tamanhos: Comprimento x Largura: 38mm x 50mm.	10	U	R\$ 29,23	R\$ 292,30
07	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva pra codificação 12mm (cores variadas) com 210 etiquetas	6	U	R\$ 20,00	R\$ 120,00
08	CAVALETE FLIP-CHART Cavelete flip-chart com quadro branco magnético giratório.	1	U	R\$ 1.361,00	R\$ 1.361,00

	Dimensão do quadro: 100cm x 70cm.				
09	BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP-CHART Bloco com 50 folhas	8	U	R\$ 66,00	R\$ 528,00
10	CANETA APRESENTADOR LASER Caneta apresentador laser com pilha.	2	U	R\$ 70,00	R\$ 140,00
11	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER) Tamanho 32 mm.	12	U	R\$ 6,45	R\$ 77,40

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

11.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

12.3. A Contratada deverá substituir o produto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

12.4. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

12.5. Comunicar à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, telefone, fax, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com o art. 142 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 14.2. Além das aplicações das sanções administrativas previstas acima, e em outras legislações aplicáveis, poderá a Administração Pública anular a nota de empenho de despesa ou proceder na rescisão do instrumento contratual, na forma do art. 258, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 - UASG 926121
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a ***** (razão social da licitante) ***** inscrita no CNPJ nº ***** (CNPJ da licitante) ***** para fornecimento de **(inserir na tabela a descrição do item de acordo com a especificação constante do Termo de Referência)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024 - UASG 926121
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 06/02/2024, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132940686** código CRC= **03B2C06E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF